



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 67.734

05 / 01 / 1998

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

			ATA N.º
EXPEDIENTE	_____	199	
ACEITO EM	_____	199	
APROVADO EM	_____	199	
REJEITADO EM	_____	199	
ARQUIVO	)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa,
seja encaminhado às Comissões Técnicas deste Legislativo o seguinte:

Projeto de Resolução:

"Revoga a Resolução nº 003/95,
de 28 de junho de 1995."

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução nº 003/95, de 28 de junho de 1995, que fixa prazo para reingresso dos Cargos em Comissão no serviço da Câmara Municipal, quando indenizados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 1998.

Ver. Jair Rizzo
Líder da Bancada do PDT

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 02

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º _____

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. ✓

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 18 de Janeiro de 1998.

Assinaturas manuscritas em azul:

- Assinatura 1 (topo)
- Assinatura 2 (meio)
- Assinatura 3 (abaixo da 2ª)
- Assinatura 4 (à direita, PD B)
- Assinatura 5 (na diagonal, com dois pontos)

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

Handwritten signature and initials in blue ink.

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de de 199

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO

PROCESSO Nº

67.734

EMENDA:

ADITIVA.

AUTOR:

Jorge Ravara

15.05/1

Em caso de demissão
O ocupante de cargo em
comissão será notificado
90 dias antes

DATA:

16/04/98

VISTO:

Ravara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 67.734

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo
acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1998

Presidente

[Assinatura]

Vice-Presidente

Secretário

[Assinatura]

Membro

[Assinatura]

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 003/95
de 28 de junho de 1.995.

13.09.95

FIXA PRAZO PARA REINGRESSO DOS
CARGOS EM COMISSÃO NO SERVIÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL, QUANDO INDENIZADOS.

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O servidor da Câmara Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, quando exonerado e receber indenização prevista no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, somente será nomeado após transcorridos, tempo igual ou superior ao que lhe originou a indenização.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o "caput" do Artigo 1º, será a partir da data do recebimento da indenização.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 28 de junho de 1.995.

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL
Presidente